



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (44) 463-1462 - Cep 87.660-000

E-mail: paranacity@trcity.com.br

LEI N° 1429

DATA : 01 DE OUTUBRO

SÚMULA : Altera a Lei N° 1398, que dispõe sobre a
declaração de área de urbanização de Vilas
Rurais .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1° - o Item IV do artigo 2° da Lei Municipal n° 1398, que dispõe sobre a declaração de área de urbanização de Vilas Rurais, passa a ter a seguinte reação :

“ IV - os lotes de uso comunitário não se enquadram no disposto no Inciso I deste artigo e destinam-se à construção de equipamentos de múltiplo uso, cujas atividades obrigatoriamente serão desenvolvidas em benefício da comunidade local, sendo vedada sua utilização para fins residenciais.”

Art. 2° - Inclui parágrafo único ao artigo 5° da referida lei, com a seguinte redação :

“Parágrafo Único - a eventual utilização das áreas previstas neste artigo, mediante autorização do órgão competente, somente poderá ser feita em parceria entre o Município e os vilieiros residentes nas Vilas Rurais.”

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 01
DE OUTUBRO DE 2003.


FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 05 / 10 / 2003


